

Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

Relatório de Visita Prisional ao Estado de Rondônia

realizada no dia 22/10/2011

OBSERVAÇÃO:

O presente relatório foi apresentado em audiência pública realizada no dia 24/10/2011 em Porto Velho/RO, e será submetido à aprovação do CNPCP na reunião do dia 07/11/2011.

Destaco que, lido o relatório, a Senhora Secretária de Justiça Mirian Spreafico, comprometeu-se publicamente a dar cumprimento às recomendações emergenciais seguintes, no prazo de trinta dias:

- 1 adoção das medidas necessárias para regularizar o abastecimento de água para beber e para banho;**
- 2 regularizar o fornecimento da alimentação, que deve ser apropriada para o consumo, em quantidade e qualidade e, para tanto, sugere-se o acompanhamento de profissionais da área de nutrição a serem contratados pela SEJUS;**
- 3 providenciar adequado atendimento médico e odontológico;**
- 4 providenciar a limpeza e higienização de todas as unidades;**
- 5 providenciar a aquisição suficiente de munição não letal.**

Unidades Visitadas:

- 1 - Casa de detenção Dr. José Mario Alves – Urso Branco**
- 2 - Unidade Prisional Feminina (sem existência formal)**
- 3 - Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Panda**
- 4 - Penitenciária de Médio Porte – Pandinha**
- 5 - Penitenciária Estadual Feminina – Penfem**
- 6 - Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro**
- 7 - Colônia Agrícola Penal – Capep**

O presente relatório descreve as visitas de inspeção realizadas pelo Conselheiro Dr. Erivaldo Ribeiros dos Santos que teve auxílio do Servidor Rafael de Sousa Costa e Aline Gabriele da Silva, no dia 22 de outubro de 2011.

Fomos recebidos e nos acompanharam nas visitas o Juiz da Vara de Penas e Medidas Alternativas Dr. Sérgio Willian, a Juíza Titular da Vara de Execuções Penais Dr^a. Sandra Silvestre Torres, pela Promotora de Justiça, Dra Andréa Waleska Nucini Bogo, pela Secreta Secretária de Justiça Senhora Mirian Spreafico, o Presidente do Conselho da Comunidade Senhor Risomar Braga Regis, pelo Vice Presidente do Conselho da Comunidade o Senhor Sidney Rivero Tavernard e Presidente do Conselho Penitenciário Senhor Pedro Alexandre Moreira .

1 – Denominação: Casa de detenção Dr. José Mario Alves – Urso Branco

Diretor: Idel Martins Gonçalves

Capacidade: 456

Lotação: 857

Regime: Fechado

Atividades Educacionais: 140 presos

1.2 Em relação à descrição detalhada, reporto-me ao relatório do CNPCP de 2008 elaborado pela Conselheira Valdirene Daufemback.

1.3 Dos relatórios da Unidade Urso Branco

1.3.1 – Relatório Comissão Justiça e Paz

Segundo o relatório feito pela Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Porto Velho e Justiça global do dia-a-dia, de outubro de 2007. “ *A péssima estrutura física da unidade, a inexistência de atividades laborais e educativas, a insalubridade das celas, o escasso acesso à água, que é fornecida apenas três vezes por dia durante vinte minutos são fatores que degradam ainda mais as condições de cumprimento da pena*”.

O referido relatório registra a situação do Urso Branco desde a chacina de 2002 contabilizando mais de cem mortes e que levou o Brasil ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos sendo alvo de determinações emitidas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, desde 18 de junho de 2002.

O relatório registra ainda as varias rebeliões ocorridas desde de 2002 e a sucessivas negociações ocorridas, comprometendo o Estado a atender às reivindicações do presos relativas às melhorias do ambiente prisional, sobre tudo ao tratamento penitenciário e a superlotação.

O relatório noticia ainda uma série de atos de tortura e execução sumária praticada pelos agentes do Estado. Por fim o relatório registra uma série de medidas provisórias da CIDH. Destaco as seguintes:

- a) Adoção de medidas necessárias para a proteção da vida e integridade física de todas as pessoas reclusas no presido Urso Branco;
- b) Adoção das providencias necessárias pelo Estado para criação de mecanismo apropriado para coordenar e supervisionar o cumprimento das medidas provisórias;
- c) Adequação do presídio às normas internacionais de proteção dos Direitos Humanos às pessoas privadas de liberdade, com o objetivo de garantir a vida e a integridade física dos internos.

A corte determinou ainda ao Estado Brasileiro a criação de mecanismo de supervisão e monitoramento do cumprimento de tais medidas, sendo criada

uma comissão específica para esse fim que debateu nesse período as irregularidades do Urso Branco tais como:

- a) Superlotação;
- b) Ociosidade dos presos;
- c) Atendimento médico;
- d) Número reduzido de agentes penitenciários;
- e) Deficiência do fornecimento de água;
- f) Garantia de munição não-letal para os agente penitenciário;
- g) Aumento da frequência do banho de sol;
- h) A má qualidade da água;
- i) Calor excessivo e ausência de ventilação no interior da cela;
- j) Falta de colchões;
- k) Redução dos “Celas Livres”;
- l) Insuficiência do abastecimento do kit higiene;

1.3.2 Relatório do CNPCP de julho de 2008

Registra que a situação da unidade Urso Branco vem sendo exaustivamente avaliada e monitorada desde de 2002 (...). Desde então se esperava uma resposta mais enérgica do Estado às medidas exigidas pela Corte (...). Na oportunidade desta visita de inspeção o que encontramos está sendo dúvida muito longe do que prevê a Lei de Execução Penal (...).

Apesar do relatório indicar alguns avanços tais como: a desativação do porão, a separação adequada dos presos, controle sobre os presos nos pavilhões, destinação para uma área para a enfermaria e a realização do primeiro curso de qualificação profissional, as recomendações do mesmo relatório indicam persistirem grande parte das irregularidades históricas do urso Branco que dizem respeito ao tratamento penitenciário e à adequação da arquitetura do presídio.

1.3.3 Relatório de visitas do Conselho da Comunidade realizadas em 17 e 20 de fevereiro de 2011 e 12 de março de 2011

O relatório apontava na época uma lotação de setecentos e uma pessoas. A alimentação de péssima qualidade que causava diarreia; deficiência no banho de sol; falta de condições adequadas para o trabalho tanto dos policiais militares quanto dos agentes penitenciários; muitas das

algemas utilizadas estão enferrujadas ou não funcionam mais; e, falta de qualificação adequada dos agentes penitenciários.

1.4 constatações

1.4.1 Não há abrigo suficiente e adequado para as visitas, enquanto aguardam na fila sob o sol ou sob a chuva.

1.4.2 Não é possibilitado banho de sol diário, segundo relato dos presos, do Presidente do Conselho Penitenciário, e não desmentido pela a equipe da Secretaria de Justiça; O solário não tem cobertura parcial sujeitando dos presos à insolação.

1.4.3 Houve a reclamação em relação à qualidade da água para beber. Não é filtrada, e ao que tudo indica está contaminada; também há falta de água para banho que é servida, segundo informações dos presos por 15 minutos diários, fato também que não foi desmentido pela Secretaria de Justiça. Em face das freqüentes interrupções ao fornecimento de água, o abastecimento e feito por caminhão pipa, o que bem demonstra a precariedade do sistema.

1.4.5 O Kit higiene não é fornecido de forma regular, sendo que os presos dividem o mesmo barbeador e sempre falta algum item. Ainda sim os presos, segundo informaram são obrigados a assinar pelo recebimento completo.

1.4.6 O preso Alberto Chulos Rodrigues de Oliveira, paciente renal crônico, reclamou da falta de medicação específica o que confirmado tanto pelo diretor da unidade tanto pelo Presidente do Conselho Penitenciário.

1.4.7 Havia evidências de que o lixo depositado nas proximidades das celas estavam há alguns dias; os “celas livres”, apressavam-se em recolher por conta da inspeção que se realizava.

1.4.8 Os pátios de visitas estavam em condições absolutamente inadequadas, com banheiros sujos, sendo que um deles tinha apenas um banheiro, utilizados por homens e mulheres, que no momento da inspeção

abrigava mais de 120 pessoas. Sem nenhum local para sentar, presos e visitas estavam ou no piso de concreto ou nos colchões; considere-se que o presídio abriga mais de 800 pessoas.

1.4.9 Nas paredes do presídio pode-se verificar muita umidade e em geral o serviço de limpeza é precário.

1.4.10 A arquitetura é visualmente inadequada ao clima da região, e as celas estão em péssimas condições de habitabilidade.

1.4.11 A água para beber é armazenada em garrafas pet e ficam guardadas próximo ao vaso sanitário, aumentando em muito o risco de doenças.

1.4.12 Os colchões, em número insuficiente, também são de espessura muito reduzida e de baixa densidade.

1.4.13 Na cela C5 verificou-se infiltração de água proveniente do esgoto sanitário da cela acima.

1.4.14 Os presos Simplício Emerson Araujo da Silva e Joilton Souza Oliveira, da cela C5, reclamaram da falta de atendimento odontológico, sendo que um deles agendou atendimento há mais de um ano.

1.4.15 Na ala C verificou-se forte dor decorrente da quantidade de fezes de pássaros que ali circulam livremente.

1.4.16 Os presos estão completamente ociosos, sem atividade laboral ou educativa.

1.4.17 No dia 04 de outubro de 2011 houve um princípio de motim no Urso Branco, em que houve disparos de arma de fogo em local que só seria possível a utilização de munição não letal. Os disparos teriam ocorrido quando os presos estavam na quadra, após revista nas celas, atingindo três presos, um deles com lesão grave, tendo de ser submetido a cirurgia, segundo colhe-se do site: <http://www.classirondonia.com.br/noticias/2011/10/05/principio-de-motim-no-urso-branco-sera-apurado-pela-vep/> - acessado em 24/10/2011. Tal fato vai

ao encontro das reclamações dos próprios agentes, de falta de munição não legal, e também indicam que estão precisando de capacitação profissional.

1.4.18 Em julho de 2008 o relatório do CNPCP registrava 1068 internos; em fevereiro de 2011 do Conselho da Comunidade registra se 701 presos. Tais números poderiam indicar um processo de redução da superpopulação. Entretanto, a presente inspeção constatou a presença de 857 presos, indicando que não há um esforço eficaz que reduza a população carcerária ao nível da sua capacidade que é de 456 presos. Esse aumento da população carcerária, de fevereiro e outubro de 2011, verifica-se mesmo diante de decisão judicial em vigor de interdição parcial da unidade.

4 Unidade Prisional Feminina

4.1 Denominação: Sem denominação formal

Diretor:

Capacidade:

Lotação:

Regime:

Constatações

A unidade prisional não tem existência formal, sendo completamente improvisada, funcionando numa casa que servia como uma residência. As celas são muito quentes e úmidas e sem ventilação; há reclamação de falta de atendimento medico; há reclamação quanto a comida; há reclamação em relação fornecimento de água que vem do presídio Urso Branco, que por sua vez tem suas deficiências.

5 Penitenciária Estadual Edvan Mariano Roseno - Panda

Diretor: Francilei Souza da Silva

Capacidade: 360

Lotação: 694

Regime: Fechado

Atividades Educacionais: 145 presos

Constatações

- 5.1 A água para beber e armazenada em garrafa pet com suspeita de contaminação sem nenhum processo de filtragem.
- 5.2 Em cada cela tem cinco camas para nove presos, sendo que quatro deles dormem no chão e em colchões de péssima qualidade.
- 5.3 O banho de sol é de segunda a quinta sendo uma hora por dia.
- 5.4 A água para banho é de 15 minutos diários, sendo recolhida em baldes.
- 5.5 Havia um pavilhão com muita deficiência com relação a limpeza.
- 5.6 A superlotação, mesmo tendo a unidade boas condições em relação a sua arquitetura, impede o seu regular funcionamento em relação às atividades sócios educacionais.
- 5.7 Pouco mais 20% dos presos tem atividade educacional.

6 Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro

Diretor: José Emerson Fernandes de Miranda

Capacidade: 180

Lotação: 491

Regime: Fechado

Atividades Educacionais: 130 presos

Constatações

- 6.1 A unidade tem cela para cumpridores de medida de segurança que, segundo o relatório de visita do Conselho da Comunidade realizada em 13 de janeiro de 2011 “ não tem condições nenhuma para abrigar pessoas, quanto

mais ser local de presos que estão cumprindo medida de segurança (...), sem a mínima condição de higiene e saúde.

6.2 Em geral toda a unidade está deteriorada com infiltração de água, fiação de luz exposta, corredores sujos e alagados e esgoto sanitário exposto. A unidade está super lotada.

6.3 São vinte e oito internos nas mesmas condições que o Conselho da Comunidade encontrou no início do ano.

7 Presídio Médio Porte – Pandinha

Diretor: José Antônio da Silva

Capacidade: 96

Lotação: 416

Regime: Fechado e presos provisórios

Atividades Educacionais: nenhuma

Constatações

7.1 Segundo relatório de visita realizada pelo Conselho da Comunidade em vinte de fevereiro de 2011, o diretor teria informado à época da impossibilidade de qualquer separação de presos em razão da superlotação, situação que persiste atualmente.

7.2 A alimentação de todo o sistema penitenciária do Estado é terceirizada, e a reclamação quanto à qualidade é geral. Duas presas reclamaram no presídio feminino terem encontrado caco de vidro e cabelo, e o relatório do Conselho da Comunidade traz uma fotografia de uma marmitex em que se verifica um pedaço de luva de borracha misturada à comida.

7.3 As observações constantes do relatório tais como: estrutura inadequada, umidade, problemas com esgoto, insalubridade, ausência de atividades educacionais e esportivas e falta de água constante, foram também constatadas na inspeção.

8 Colônia Agrícola Penal

Diretor: José Emerson Fernandes de Miranda

Capacidade: 180

Lotação: 491

Regime: Fechado

Atividades Educacionais: 130 presos

Constatações

8.1 Segundo relatório de visita do Conselho da Comunidade realizada em 22 de julho de 2011, foram constatados deficiências em relação à saúde, não havia local para visita íntima, não havia cama para todos. Havia muitas baratas que ficavam alojadas nas camas, falta de água para banho e para beber, iluminação e ventilação precária. O banheiro estava em situação precária sem a mínima condição de higiene.

8.2 A sensação ao se ingressar no Galpão 1 é de ter entrado no inferno. As habitações são divididas por lençóis. O calor é insuportável e há risco de incêndio por conta das instalações elétricas improvisadas. Ao se aproximar da parte onde ficam os banheiros e chuveiros a respiração fica muito difícil por conta do entupimento de quase todos os “bois” que alaga boa parte do local reservado ao banho.

9 Penitenciária Estadual Feminina

Diretor: José Bonifácio Galvas

Capacidade: 79

Lotação: 132

Regime: Fechado

Atividades Educacionais: 104 presas

Constatações

8.1 Segundo relatório de inspeção feito pela ouvidoria do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN em 12/05/2006, na época a capacidade de 79 estava superada, pois havia 96 internas. Na presente inspeção um aumento da superlotação para 132 internas. Na época a ouvidoria constatou deficiência no fornecimento de água e em relação ao serviço de saúde.

8.2 Passados mais de cinco anos, a situação esta agravada. As celas são quentes e a iluminação e ventilação deficientes. São trezes presas por celas, algumas dormes no chão. Há relato de queda de energia e falta de água. Chegam a ficar dois dias sem água para banho. A fiação de luz é exposta. Tais reclamações foram feitas na frente da equipe da secretaria de justiça que também não desmentiu.

9 Do sistema de justiça

Constata-se em face da realização de mutirões anuais, não há déficit que se possa atribuir ao Poder Judiciário ao Ministério Público ou a Defensoria Pública. A própria equipe da SEJUS afirma não haver reclamação alguma em relação a Vara de Execuções Penais ou a Vara de Penas e Medidas Alternativas.

10 Da Secretaria de Justiça

A Senhora Secretária de Justiça justifica que boa parte dos problemas do Sistema Prisional do Estado é herança das administrações anteriores, e que já é possível verificar avanços.

Afirmou que até meados de 2012 o Estado abrirá todas as vagas necessárias para acabar de vez com a superlotação. Registre-se que foram também visitadas duas unidades em construção, e que estão atualmente paralisadas por falha nas licitações, e visitamos outra unidade concluída há um mês, mas ainda sem utilização.

10 Conclusão

Em relação ao Presídio Urso Branco, a situação é gravíssima porque se mantém muitas das condições que se verificavam nos anos de 2002 e seguintes e que propiciaram sangrentas rebeliões.

Em relação às demais unidades prisionais, também a situação é gravíssima, porque repetem boa parte das irregularidades do Urso Branco, tais como

superlotação, falta de água, péssimas condições de habitabilidade e despreparo dos agentes penitenciários.

Não há Patronato no Estado de Rondônia, e os Conselhos da Comunidade carecem de atenção especial e melhor estruturação. É fundamental que as autoridades do Estado deem atenção à instituição do Patronato e ao fortalecimento dos Conselhos da Comunidade, para a regularidade da execução penal e para que se possibilite a reinserção social de apenados e egressos do sistema prisional.

Registre-se que, do ponto de vista das responsabilidades do Estado, não se justifica atribuir culpa às administrações anteriores, porque o Estado é acionado por seus atos, independentemente de seus agentes. Ou seja, ainda que se possa, do ponto de vista da responsabilização pessoal do administrador público, fazer a distinção quanto aos períodos da administração, o Estado e a União são responsáveis, por ação ou omissão, pela situação que se verifica, e que historicamente não conseguem resolver.

São pactos feitos com presos, e não cumpridos (nas sucessivas rebeliões); são determinações da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que também não são cumpridas, em flagrante violação dos direitos humanos, cuja responsabilização deve recair sobre o Estado, não há dúvida.

Note-se que, desde 2002 a Corte Interamericana de Direitos Humanos vem expedindo determinações em relação às péssimas condições do Urso Branco, e não há um indicativo de que efetivamente serão cumpridas. Digo isso porque, a superlotação está aumentando, ao invés de diminuir, e as promessas de novas vagas são antigas, e nunca foram cumpridas tal como foram feitas; a falta de água no Urso Branco já era uma reclamação de 2002, e estão presentes em todas as unidades inspecionadas de Porto Velho. Tudo isso apenas para exemplificar, já que as constatações acima dão detalhes mais precisos do descumprimento da Lei de Execuções penais, e das violações aos direitos humanos.

É bem verdade que a Corte IDH decidiu pelo levantamento das medidas adotadas em 2002, em audiência realizada em 27 de agosto de 2011, na

Venezuela, com a assinatura de pacto entre o Estado Brasileiro, o Governo do Estado de Rondônia e demais órgãos do sistema de justiça.

Tal fato, entretanto, obviamente, não pode confortar as autoridades do Sistema Penitenciário do Estado, porque efetivamente as determinações da Corte devem ser cumpridas, até porque constam, também, da legislação interna brasileira.

10.1 Recomendações

Parece óbvio, mas a recomendação mais importante ao Poder Executivo de Rondônia é dar efetivo cumprimento à Lei de Execuções Penais e, mais especificamente, sanar as irregularidades expostas nas constatações desse relatório de inspeção.

Especificamente, recomenda-se à Secretaria de Justiça:

10.1.1 Apoio ao fortalecimento e continuidade do Grupo de Teatro Bizarrus, pela sua importância no processo de construção da cidadania e de demonstração de perspectiva para o sistema prisional e para sociedade de Rondônia.

10.1.2 Contribuir na estruturação e melhoria das condições para o bom funcionamento do Conselho Penitenciária de Rondônia, incluindo concessão de transporte para visitas nas unidades prisionais, espaço físico, equipamentos de escritório, recursos para despesas administrativas, entre outros.

10.1.3 Providências quanto ao fato de servidores do Estado estarem proibindo a entrada de Conselheiros do Conselho da Comunidade e do Conselho Penitenciário, em nome da Secretária e da Juíza da Vara de Execuções Penais, sem que essas tivessem emitido qualquer ordem nesse sentido.

10.1.4 Algumas medidas são urgentes devem ser imediatamente implementadas, pois diretamente ligadas à vida das pessoas encarceradas. Dessa forma, recomenda-se, de forma emergencial, com o prazo máximo de trinta dias, as seguintes providências em relação às unidades inspecionadas e às demais que, eventualmente, tenham a mesma irregularidade:

- **Adoção das medidas necessárias para regularizar o abastecimento de água para beber e para banho;**
- **Regularizar o fornecimento da alimentação, que deve ser apropriada para o consumo, em quantidade e qualidade e, para tanto, sugere-se o acompanhamento de profissionais da área de nutrição a serem contratados pela SEJUS;**
- **Providenciar adequado atendimento médico e odontológico;**
- **Providenciar a limpeza e higienização de todas as unidades;**
- **Providenciar a aquisição suficiente de munição não letal.**

10.1.5 A fim de dar cumprimento as recomendações emergenciais e às demais, é fundamental que os órgãos da administração deliberem sobre a pertinência da decretação de estado de emergência, para que as obras e serviços necessários tenham encaminhamento mais expedito.

10.1.6 A meu ver é cabível e necessária a providência, diante de tantas irregularidades e pendências, diretamente ligadas à vida da pessoa encarcerada. Parafraseando o Juiz Sergio Wilian, que se manifestou na audiência pública “o tempo do preso é hoje”, e não amanhã.

11 Encaminhamentos

Proponho ao CNPCP a aprovação do presente relatório, e o seu encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal e ao Procurador Geral da República, por conta da ação de intervenção no Estado, lá em curso (IF 5129); à Corte Interamericana de Direitos Humanos; à Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Porto Velho/RO¹; ao Tribunal de Constas do Estado, em face do acompanhamento das obras em execução em relação ao Sistema

¹ Expedir ofício encaminhando o relatório para: Arquidiocese de Porto Velho – Comissão Justiça e Paz – Av. Carlos Gomes, 964, CEP 70.184-900 – Porto Velho – RO.

Penitenciário do Estado; e aos demais órgãos da execução penal, para as providências que entenderem necessárias.

Independentemente do Pacto firmado na Corte IDH, para o levantamento das medidas, internamente, proponho, ainda, que se firme um Termo de Ajustamento de Conduta, a ser homologado judicialmente, com calendário pré-definido para solução das irregularidades, nos mesmos moldes do que foi feito entre o Estado do Espírito Santo e o Conselho Nacional de Justiça.

O conteúdo desse TAC pode tomar por base a proposta do Ministério Público, que aborda todas as irregularidades ora constatadas, dispondo sobre as responsabilidades e compromissos de todos os órgãos do sistema de justiça.

Proponho, ainda, a realização de nova inspeção por este Conselho, no mês em Janeiro de 2011, a fim de que se possa verificar se houve melhoria nas condições dos presídios, e sobretudo em relação as medidas emergenciais ora recomendadas.

É o relatório, que submeto à aprovação.